



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2829 Sexta - feira, 28 de Setembro de 2012.

# Poder Executivo

## Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



### LEI Nº. 7.455, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Exclui as letras "b. 1" e "b.1.1", do inciso II, do art. 69, da Lei Municipal nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005:

b.1 - Cargos de Provisão em Comissão vinculados à Gerência de Finanças e Investimentos;  
b.1.1 - Assessor Contábil

Art. 2º Altera a redação da letra "c. 1", do inciso II, do artigo 69, da Lei Municipal nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005, na seguinte composição:

c.1 - Cargos de Provisão em Comissão vinculados à Gerência de Benefícios;

Art. 3º Dá nova redação ao §1º e ao §2º, do art. 70, da Lei Municipal nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005:

§1º Compõe ainda o Conselho Curador 01 (um) servidor do IMPRO, indicado pelo Diretor Executivo, para exercer a função de Secretário do Conselho.

§2º O Conselheiro suplente deverá assumir as atribuições do titular em caso de afastamento, impedimento, vacância ou ausência em reunião.

Art. 4º Os §3º, §4º e §5º, do art. 70, da Lei Municipal nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

§3º Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do serviço público municipal, ou que se afastar para tratar de assuntos particulares, exceto quando integrante do quadro de inativos.

§4º Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes

*Eulália Souza de Oliveira*

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



respectivos, e os representantes dos servidores efetivos e inativos, serão escolhidos dentre os servidores municipais mediante eleição.

§5º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução."

Art. 5º Dá nova redação ao art. 72, da Lei nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005:

"Art. 72 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes eleitos dentre os servidores municipais efetivos ativos e inativos, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º O Conselheiro suplente deverá assumir as atribuições do titular em caso de afastamento, impedimento, vacância ou ausência em reunião.

§2º Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do serviço municipal, ou que se afastar para tratar de assuntos particulares, exceto quando integrante do quadro de inativos.

§3º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição."

Art. 6º Dá nova redação ao art. 73, da Lei nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005:

"Art. 73 O Conselho Fiscal se reunirá sempre com a totalidade dos seus membros ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IMPRO;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios."

Art. 7º Dá nova redação ao art. 74, da Lei nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005:

"Art. 74 Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho de suas funções.

§1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente do respectivo Conselho ou pelo Diretor executivo do IMPRO para deliberações de assuntos de interesse do Instituto;

*Eulália Souza de Oliveira*

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

## Expediente

### Prefeito de Rondonópolis

#### Vice-Prefeita

|                                                                         |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Secretária de Governo                                                   | Ananias Martins de Souza Filho       |
| Procurador Geral do Município                                           | Valéria Beviláqua de Carvalho Silva  |
| Secretário de Administração                                             | Eulália Souza de Oliveira            |
| Secretária de Planejamento e Coordenação Geral                          | Paulo Laerte de Oliveira             |
| Secretário de Finanças                                                  | Jayme Pazeto Medeiros                |
| Secretária de Receita                                                   | Maria Beatriz de Oliveira Vacaro     |
| Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação                     | Adão Nunes                           |
| Secretário de Transporte, Trânsito                                      | Patrícia Mara Melo Pires             |
| Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico | Ronaldo Sendy Iticava Uramoto        |
| Secretário de Agricultura e Pecuária                                    | Sergio Sebastião Negri               |
| Secretário de Meio Ambiente                                             | Edilson Machado                      |
| Secretária de Educação                                                  | Almir Simão Araújo                   |
| Secretário de Saúde                                                     | Marilda Soares Rufino                |
| Secretária de Promoção e Assistência Social                             | Valdecir Feltrin                     |
| Secretário de Esporte, Cultura e Lazer                                  | Claudia Alonso Virgilio              |
| Diretor Executivo Impro                                                 | Alencar Libano de Paula              |
| Diretor Executivo Serv Saúde                                            | Josemar Ramiro e Silva               |
| Diretora SANEAR                                                         | Vilmondes Aprigio da Silva Luz       |
| Diretor IPPUR                                                           | Jean Carlos Lopes Lino               |
| Diretora CODER                                                          | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Diário oficial do Município                                             | Evelize Kloster Ciconello            |

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5285  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira  
Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)  
E-mail: [diorondon@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:diorondon@rondonopolis.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO



§2º O órgão ou unidade em que o membro dos Conselhos Curador e Fiscal for lotado, fica obrigado a dispensá-lo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do seu respectivo Conselho quando estas coincidirem com o seu horário de trabalho, bem como para quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo IMPRO ou pelos próprios Conselhos que envolva a participação dos seus membros.

§3º O Conselheiro do Conselho Curador e Fiscal perderá o mandato por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros, mediante procedimento em que lhe seja assegurada ampla defesa e dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - Prática de ato lesivo aos interesses do IMPRO;

II - desídia no cumprimento do mandato;

III - em virtude de sentença criminal condenatória pela prática de crime doloso transitada em julgado;

IV - infração ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

V - infração ao disposto nos seus respectivos regimentos."

Art. 8º Inclui o art. 74-A, na Lei nº. 4.614, de 25 de agosto de 2005:

"Art. 74-A O Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação do portfólio do Instituto, observando os regulamentos e diretrizes gerais pertinentes e a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Curador, será composto pelos seguintes membros titulares: Diretor Executivo do IMPRO, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, Presidente do Conselho Curador, Presidente do Conselho Fiscal e pelo Secretário Municipal de Finanças.

§1º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos, quatro vezes ao ano com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros titulares, cabendo-lhe especificamente:

I — Aprovar seu Regimento

II — analisar conjunturas, cenários e perspectivas de mercado;

III — traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

IV - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IMPRO;

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**LEI Nº. 7.454, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento, a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 26.874,26 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte de seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 26.874,26 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte de seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                  |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>                     |                      |
| <b>01 – Gabinete da Presidência</b>                              |                      |
| 01.031.1010.2001.001 – Manutenção do Gabinete do Presidente      |                      |
| 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física    | R\$ 1.374,26         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 1.374,26</b>  |
| <b>03 – Secretaria de Administração</b>                          |                      |
| 01.032.1010.2005.005 – Manutenção da Secretaria de Administração |                      |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil                                 | R\$ 2.000,00         |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo                             | R\$ 7.500,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 9.500,00</b>  |
| <b>05 – Secretaria de Finanças</b>                               |                      |
| 01.032.1010.2007.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças      |                      |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil                                 | R\$ 8.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
| <b>05 – Unidade Central de Controle Interno</b>                  |                      |
| 01.031.1010.2478.478 – Manutenção das Atividades da UCCI         |                      |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil                                 | R\$ 8.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇÃO</b>                        | <b>R\$ 26.874,26</b> |

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO



|                                                                  |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>                     |                      |
| <b>01 – Gabinete da Presidência</b>                              |                      |
| 01.031.1010.2001.001 – Manutenção do Gabinete do Presidente      |                      |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica    | R\$ 1.374,26         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 1.374,26</b>  |
| <b>03 – Secretaria de Administração</b>                          |                      |
| 01.032.1010.2005.005 – Manutenção da Secretaria de Administração |                      |
| 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção              | R\$ 2.000,00         |
| 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria                         | R\$ 7.500,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 9.500,00</b>  |
| <b>05 – Secretaria de Finanças</b>                               |                      |
| 01.032.1010.2007.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças      |                      |
| 33.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria                          | R\$ 4.000,00         |
| 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física      | R\$ 4.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
| <b>05 – Unidade Central de Controle Interno</b>                  |                      |
| 01.031.1010.2478.478 – Manutenção das Atividades da UCCI         |                      |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo                             | R\$ 8.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORÇÃO</b>                              | <b>R\$ 26.874,26</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação Política

**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

**EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO



V - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros, bem como propor mudanças ou redirecionamento de recursos.

VI — avaliar riscos potenciais;

§2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, permitida uma recondução."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação Política

**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

**EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº. 7.453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante R\$ 390.393,24 (Trezentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e vinte quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 390.393,24 (Trezentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e vinte quatro centavos), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

|                                                             |            |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>            |            |                   |
| <b>03 – Secretaria Municipal de Finanças</b>                |            |                   |
| 04.122.2030.2027.027 – Manutenção da Secretaria             |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... | R\$        | 190.000,00        |
| <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>                |            |                   |
| 12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental     |            |                   |
| 33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo.....             | R\$        | 200.393,24        |
| <b>TOTAL.....</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>390.393,24</b> |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

|                                                                                            |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                           |            |                   |
| <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>                                               |            |                   |
| 12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar                                    |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....                              | R\$        | 200.393,24        |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b>                  |            |                   |
| 25.752.2300.1776.776 – Iluminação de Destaque Sobre a Ponte Marechal Rondon – Rio Vermelho |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....                                            | R\$        | 190.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                          | <b>R\$</b> | <b>390.393,24</b> |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº. 7.452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                               |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>07 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos</b>                                          |            |                   |
| <b>01 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - SERVSAÚDE</b> |            |                   |
| 10.302.5010.2121.121 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica                                        |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....                                                     | R\$        | 891.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                             | <b>R\$</b> | <b>891.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/1964:

**I –** Provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

**II –** Provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais):

|                                                                                                               |     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| <b>07 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos</b>                                          |     |           |
| <b>01 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - SERVSAÚDE</b> |     |           |
| 10.122.5010.1063.063 – Aquisição de Móveis e Equipamentos                                                     |     |           |
| 44.90.52.00.00 – 1 – Equipamento e Material permanente.....                                                   | R\$ | 41.000,00 |
| 10.302.5010.2122.122 – Manutenção das Atividades de Assistência Odontológicas                                 |     |           |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF.....                                                     | R\$ | 50.000,00 |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....                                                     | R\$ | 50.000,00 |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação Política

**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

*Eulália Oliveira*  
**EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                                                                  |            |                   |
|------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 10.302.5010.2123.123 – Contratação de Serviços de Seguro de Vida |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....        | R\$        | 115.000,00        |
| 10.122.5010.2125.125 – Ampliação e Reforma da Sede               |            |                   |
| 33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....                    | R\$        | 10.000,00         |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF.....        | R\$        | 2.210,00          |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....        | R\$        | 47.790,00         |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....                    | R\$        | 50.000,00         |
| 02.061.5010.2460.460 – Pagamento de Ações judiciais              |            |                   |
| 31.90.91.00.00 – 1 – Sentenças Judiciais.....                    | R\$        | 10.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>376.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação Política

**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.

*Eulália Oliveira*  
**EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**LEI Nº. 7.451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 124.620,00 (Cento e vinte quatro mil seiscientos e vinte reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o de montante R\$ 124.620,00 (Cento e vinte quatro mil seiscientos e vinte reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

|                                                                                                                                |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                                                               |            |                   |
| <b>02 – Procuradoria Geral do Município</b>                                                                                    |            |                   |
| 04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral.....                                                                   |            |                   |
| 33.90.91.00.00 – 1 – Sentenças Judiciais.....                                                                                  | R\$        | 100.000,00        |
| 33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores.....                                                                    | R\$        | 7.920,00          |
| <b>14 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                                                                           |            |                   |
| 10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/Caps Drogas, Alcool, Infantil e Ambulatório |            |                   |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....                                                                    | R\$        | 9.500,00          |
| <b>15 – Secretaria Municipal de Administração</b>                                                                              |            |                   |
| 04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria                                                                                |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....                                                                    | R\$        | 7.200,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                   | <b>R\$</b> | <b>124.620,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

|                                                              |     |          |
|--------------------------------------------------------------|-----|----------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>             |     |          |
| <b>01 – Secretaria Municipal de Governo</b>                  |     |          |
| 04.122.2010.2011.011 – Manutenção da Secretaria              |     |          |
| 44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ | 7.920,00 |
| <b>06 – Secretaria Municipal de Transporte</b>               |     |          |
| 04.127.210.1190.190 – Educação para o Trânsito               |     |          |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....  | R\$ | 7.200,00 |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**LEI Nº. 7.450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para implantação e instalação do CAPS AD III – 24 horas (Centro de Atendimento Psicossocial Adulto e CAPS III 24 horas) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel para a implantação e instalação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS III – 24 HORAS, localizado na Avenida Rui Barbosa nº 2.748, esquina com a Rua Augusto de Moraes, Centro B.

§1º O referido imóvel, conforme Matrícula nº 18.861, registro 11 em data de 14/09/2004, é de propriedade do Sr. SIRINO DA SILVA MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 103.130.281-68.

§2º A referida locação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

*Eulália Oliveira*  
**EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

# Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|                                                                               |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo.....                               | R\$        | 7.000,00          |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Habitação</b>      |            |                   |
| 15.451.2300.1751.751 – Pavimentação de Acesso ao Parque Escondidinho          |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obra e Instalações.....                                | R\$        | 43.068,65         |
| 15.451.2300.1746.746 – Pavimentação das Vias Urbanas do Bairro Jd. Das Flores |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obra e Instalações.....                                | R\$        | 56.931,35         |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>R\$</b> | <b>124.620,00</b> |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política

**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

*Eulália Oliveira*  
**EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECRETO Nº. 6.729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Realiza no vigente orçamento, a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 26.874,26 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.454, de 27 de Setembro de 2012...

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente, no valor de R\$ 26.874,26 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                  |            |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>                     |            |                  |
| <b>01 – Gabinete da Presidência</b>                              |            |                  |
| 01.031.1010.2001.001 – Manutenção do Gabinete do Presidente      |            |                  |
| 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física    | R\$        | 1.374,26         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>1.374,26</b>  |
| <b>03 – Secretaria de Administração</b>                          |            |                  |
| 01.032.1010.2005.005 – Manutenção da Secretaria de Administração |            |                  |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil                                 | R\$        | 2.000,00         |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo                             | R\$        | 7.500,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>9.500,00</b>  |
| <b>05 – Secretaria de Finanças</b>                               |            |                  |
| 01.032.1010.2007.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças      |            |                  |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil                                 | R\$        | 8.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>8.000,00</b>  |
| <b>05 – Unidade Central de Controle Interno</b>                  |            |                  |
| 01.031.1010.2478.478 – Manutenção das Atividades da UCCI         |            |                  |
| 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil                                 | R\$        | 8.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>8.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>                        | <b>R\$</b> | <b>26.874,26</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                                  |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>                     |                      |
| <b>01 – Gabinete da Presidência</b>                              |                      |
| 01.031.1010.2001.001 – Manutenção do Gabinete do Presidente      |                      |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica    | R\$ 1.374,26         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 1.374,26</b>  |
| <b>03 – Secretaria de Administração</b>                          |                      |
| 01.032.1010.2005.005 – Manutenção da Secretaria de Administração |                      |
| 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção              | R\$ 2.000,00         |
| 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria                         | R\$ 7.500,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 9.500,00</b>  |
| <b>05 – Secretaria de Finanças</b>                               |                      |
| 01.032.1010.2007.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças      |                      |
| 33.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria                          | R\$ 4.000,00         |
| 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física      | R\$ 4.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
| <b>05 – Unidade Central de Controle Interno</b>                  |                      |
| 01.031.1010.2478.478 – Manutenção das Atividades da UCCI         |                      |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo                             | R\$ 8.000,00         |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORÇÃO</b>                              | <b>R\$ 26.874,26</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação PolíticaANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de GovernoAv. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## DECRETO Nº. 6.728, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 390.393,24 (Trezentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e vinte quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.453, de 27 de Setembro de 2012...

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente, no valor de R\$ 390.393,24 (Trezentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e vinte quatro centavos), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

|                                                             |            |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>            |            |                   |
| <b>03 – Secretaria Municipal de Finanças</b>                |            |                   |
| 04.122.2030.2027.027 – Manutenção da Secretaria             |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... | R\$        | 190.000,00        |
| <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>                |            |                   |
| 12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental     |            |                   |
| 33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo.....             | R\$        | 200.393,24        |
| <b>TOTAL.....</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>390.393,24</b> |

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

|                                                                                            |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                           |            |                   |
| <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b>                                               |            |                   |
| 12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar                                    |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....                              | R\$        | 200.393,24        |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b>                  |            |                   |
| 25.752.2300.1776.776 – Iluminação de Destaque Sobre a Ponte Marechal Rondon – Rio Vermelho |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....                                            | R\$        | 190.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                          | <b>R\$</b> | <b>390.393,24</b> |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação PolíticaANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de GovernoPREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## DECRETO Nº. 6.727, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.452, de 27 de Setembro de 2012...

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                               |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>07 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos</b>                                          |            |                   |
| <b>01 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - SERVSAÚDE</b> |            |                   |
| 10.302.5010.2121.121 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica                                        |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....                                                     | R\$        | 891.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                             | <b>R\$</b> | <b>891.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/1964:

I – Provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

II – Provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais):

|                                                                                                               |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>07 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos</b>                                          |     |            |
| <b>01 – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - SERVSAÚDE</b> |     |            |
| 10.122.5010.1063.063 – Aquisição de Móveis e Equipamentos                                                     |     |            |
| 44.90.52.00.00 – 1 – Equipamento e Material permanente.....                                                   | R\$ | 41.000,00  |
| 10.302.5010.2122.122 – Manutenção das Atividades de Assistência Odontológica                                  |     |            |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....                                                     | R\$ | 50.000,00  |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....                                                     | R\$ | 50.000,00  |
| 10.302.5010.2123.123 – Contratação de Serviços de Seguro de Vida                                              |     |            |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....                                                     | R\$ | 115.000,00 |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                           |            |                   |
|-----------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 10.122.5010.2125.125 – Ampliação e Reforma da Sede        |            |                   |
| 33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....             | R\$        | 10.000,00         |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... | R\$        | 2.210,00          |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... | R\$        | 47.790,00         |
| 44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....             | R\$        | 50.000,00         |
| 02.061.5010.2460.460 – Pagamento de Ações judiciais       |            |                   |
| 31.90.91.00.00 – 1 – Sentenças Judiciais.....             | R\$        | 10.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                         | <b>R\$</b> | <b>376.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97ª da Fundação  
e 58ª da Emancipação PolíticaANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.726, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 124.620,00 (Cento e vinte quatro mil seiscientos e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.451, de 27 de Setembro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente, no valor de R\$ 124.620,00 (Cento e vinte quatro mil seiscientos e vinte reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

|                                                                                                                                |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                                                               |            |                   |
| <b>02 – Procuradoria Geral do Município</b>                                                                                    |            |                   |
| 04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral.....                                                                   |            |                   |
| 33.90.91.00.00 – 1 – Sentenças Judiciais.....                                                                                  | R\$        | 100.000,00        |
| 33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores.....                                                                    | R\$        | 7.920,00          |
| <b>14 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                                                                           |            |                   |
| 10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/Caps Drogas, Alcool, Infantil e Ambulatório |            |                   |
| 33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....                                                                    | R\$        | 9.500,00          |
| <b>15 – Secretaria Municipal de Administração</b>                                                                              |            |                   |
| 04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria                                                                                |            |                   |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....                                                                    | R\$        | 7.200,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                              | <b>R\$</b> | <b>124.620,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

|                                                                                                                                |     |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                                                               |     |          |
| <b>01 – Secretaria Municipal de Governo</b>                                                                                    |     |          |
| 04.122.2010.2011.011 – Manutenção da Secretaria                                                                                |     |          |
| 44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....                                                                   | R\$ | 7.920,00 |
| <b>06 – Secretaria Municipal de Transporte</b>                                                                                 |     |          |
| 04.127.210.1190.190 – Educação para o Trânsito                                                                                 |     |          |
| 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....                                                                    | R\$ | 7.200,00 |
| 10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/Caps Drogas, Alcool, Infantil e Ambulatório |     |          |
| 33.90.14.00.00 – 701 – Diária – Civil.....                                                                                     | R\$ | 2.500,00 |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



|                                                                               |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo.....                               | R\$        | 7.000,00          |
| <b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Habitação</b>      |            |                   |
| 15.451.2300.1751.751 – Pavimentação de Acesso ao Parque Escondidinho          |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obra e Instalações.....                                | R\$        | 43.068,65         |
| 15.451.2300.1746.746 – Pavimentação das Vias Urbanas do Bairro Jd. Das Flores |            |                   |
| 44.90.51.00.00 – 301 – Obra e Instalações.....                                | R\$        | 56.931,35         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                             | <b>R\$</b> | <b>124.620,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 27 de Setembro de 2012; 97º da Fundação  
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Governo

# Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2012, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Realizar os Serviços de Execução de Planos de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto aos Residenciais que estão sendo construídos no município, através do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como a Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR e demais Anexos que compõem o presente Edital".

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2012.

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira

# Diversos

ESTADO DE MATO GROSSO

SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPC

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

| Especificação             | Previsto/Fixado      | Acumulado até 06/2012 | Bimestre Jul/Ago/2012 | Total até Ago/2012   |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS</b>           |                      |                       |                       |                      |
| RECEITA TRIBUTARIA        | 10.396,00            | 5.521,87              | 1.627,08              | 7.148,95             |
| RECEITA PATRIMONIAL       | 247.782,00           | 259.117,12            | 56.708,12             | 315.825,24           |
| RECEITA DE SERVIÇOS       | 36.220.350,00        | 13.218.815,98         | 5.212.915,45          | 18.431.731,43        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.078.472,00         | 1.846.492,88          | 271.954,21            | 2.118.447,09         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO      | 22.000.000,00        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS         | 0,00                 | 0,00                  | 76.970,00             | 76.970,00            |
| <b>TOTAL DA RECEITA :</b> | <b>61.557.000,00</b> | <b>15.329.947,85</b>  | <b>5.620.174,86</b>   | <b>20.950.122,71</b> |

DESPESAS

Entidade: SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

|                                               |               |               |              |               |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| SANEAR- SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDOPC | 61.557.000,00 | 34.464.865,63 | 7.409.951,18 | 41.874.816,81 |
| Total da Entidade:                            | 61.557.000,00 | 34.464.865,63 | 7.409.951,18 | 41.874.816,81 |

TOTAL DA DESPESA: 61.557.000,00 34.464.865,63 7.409.951,18 41.874.816,81

RONDONOPOLIS, 28/09/2012

JEAN CARLOS LOPES LINO  
Diretor Geral

ANTONIEA GARCETE DE ALMEIDA  
Diretora Adm. e Financeira

EDENISIA FERREIRA HARADA  
Contadora-CRC-MT 007013/O-3

# Em Branco